



[Handwritten signature]
R

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATAÇÃES

Nº 5/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES E ESPAÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE 10.454,97 €

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024, no edifício da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Mátacães, compareceram para celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Executivo da Junta de Freguesia, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: [REDACTED], nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e em representação da FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATAÇÃES, pessoa coletiva n.º 510 840 590, com sede no edifício sito na Rua Vítor Cesário da Fonseca, 3 B, 2560-689 Torres Vedras.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: COPRIAL – COMÉRCIO DE PEÇAS E ROLAMENTOS PARA INDÚSTRIA E AUTOMÓVEIS, LDA, com sede social na Avenida General Humberto Delgado, Lote 4, R/C Esquerdo, 2560-272 Torres Vedras, Contribuinte Fiscal nº 500 076 359, aqui representada pelo seu sócio gerente, [REDACTED], com domicílio fiscal na Praça Dr. Moura Guedes, Nº8, 2º Direito, 2560-594 Torres Vedras.

Verificada a identidade dos outorgantes, é celebrado entre eles o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



Assis
12

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES E ESPAÇOS PÚBLICOS**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante e, cujo procedimento, efetuado por **Ajuste Direto**, foi adjudicado por despacho do órgão executivo da Junta de Freguesia de 7 de fevereiro de 2024 nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O fornecimento a realizar terá início após a celebração do contrato e termina com a entrega dos bens.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **10.454,97 euros** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete centimos), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **10.454,97 euros** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e noventa e sete centimos) acrescido de IVA, será suportada pelas rubricas **04/0701110000; 06/0701110000 e 07/0701110000** do Orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 5ª do caderno de encargos**.



CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 9.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e devidamente arquivados nesta Junta de Freguesia:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 034902274ASCD23 emitida em 13-12-2024, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras [1589] de 13-12-2024;
- e) Documento comprovativo em como a representada do segundo outorgante não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com código vigente até 19-05-2024.



O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, tendo-lhes sido explicado o seu conteúdo e efeitos, e como ficaram cientes, vão assinar pela ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida.

Primeiro Outorgante

Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matações

D

Segundos Outorgantes

Coprial – Comércio de Peças e Rolamentos para Indústria e Automóveis, Lda